



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 251/2012

Defere aposentadoria por invalidez à servidora Dóris Beatriz Crescente.


O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphal Hildebrando da Silva; dos Excelentíssimos Juizes Convocados Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13ª VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Dr. Jeibson dos Santos Justiniano, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 366/2012 e as demais informações constantes dos autos do processo TRT nº MA-1391/2012,

RESOLVE:

DEFERIR à servidora DÓRIS BEATRIZ CRESCENTE, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pelos seguintes fundamentos jurídicos: Constituição Federal de 1988, art. 40, §1º, inciso I, com redação determinada pela EC 41/2003; Lei n. 8.112/90, art. 186, inciso I e Orientação Normativa n. 1/2007 da Secretaria da Previdência Social, artigo 51, ressaltando que os cálculos dos proventos dar-se-ão pelos artigos 1º e 4º da Lei nº. 10.887/2004 e 56 da Orientação Normativa MPS/SPS nº. 01/2007, com a observância das disposições dos §§ 3º e 17 do artigo 40 da Carta Magna, esclarecendo que expirado o período de licença de 24 (vinte e quatro) meses que antecede a aposentadoria por invalidez, o lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação do afastamento, consoante a inteligência do §3º do artigo 188 da Lei nº. 8.112/90;

Manaus, 28 de novembro de 2012.


VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região